

**AO ILMA,
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE – PA
PRESIDENTE SR. RAIMUNDO DE OLIVEIRA DA SILVA**

ASSUNTO: proposta para prestação de serviços jurídicos especializados para Revisão de Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Código de Ética da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte - PA

DADOS DO ESCRITÓRIO E ADVOGADO

DR. ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/TO sob o nº 69-B, inscrito no CPF nº 302.102.161-15; DR.^a JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/TO sob o nº 1.634, inscrita no CPF nº 767.410.601-20, DR. DANILO BEZERRA DE CASTRO, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/TO sob o nº 4.781, inscrito no CPF nº 028.808.781-01; e DR. MATEUS BEZERRA DE CASTRO, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/TO sob o n.º 6.500, inscrito no CPF sob o n.º 043.145.081-16, todos com endereço profissional em Paraíso do Tocantins/TO, na Rua 13 de Maio, nº 327, 1º Andar, Centro, CEP 77600-000, **todos integrantes da ADVOCACIA BEZERRA DE CASTRO – CNPJ 05.743.384/0001-56.**

Vossa Excelência,

Segue proposta de preço para prestação de serviços jurídicos especializados:

Os serviços serão prestados por etapa, em consonância com a disponibilidade de tempo dos membros da Comissão designada para fins de revisão da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e do Código de Ética da Câmara Municipal.

O prazo de conclusão dos serviços de assessoria e consultoria jurídica propostos por meio desse orçamento é de até 90 (noventa) dias por item, vejamos:

Revisão da Lei Orgânica Municipal

1ª Etapa: Levantamento de todas às Emendas à Lei Orgânica existentes até o início da execução dos trabalhos e das demais Leis que possam direta ou indiretamente influenciar na elaboração dos novos textos que visam alterar, atualizar e revisar a Lei Orgânica Municipal, com posterior estudo de toda a Legislação municipal levantada para fins de elaboração das Emendas necessárias à revisão da Lei Orgânica Municipal;

2ª Etapa: Elaboração das minutas dos Projetos de Emendas à Lei Orgânica Municipal (emendas aditivas, substitutivas, supressivas e modificativas), que serão apresentados à Mesa Diretora da Câmara Municipal, que os colocará em discussão para, logo após, serem lidos em plenário e encaminhados às Comissões Permanentes da Casa, com o objetivo de serem analisados e discutidos para, posteriormente, serem exarados Pareceres por parte das Comissões pertinentes;

3ª Etapa: Os Projetos de Emendas à Lei Orgânica e as suas respectivas justificativas/mensagens serão encaminhadas ao Presidente da Câmara, já com Parecer, para que ele, juntamente com a Mesa Diretora da Câmara Municipal, apresente-os em plenário, para discussão e votação pelos Senhores Vereadores (as), em dois turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias entre às votações;

Aprovados os Projetos de Emendas estes seguirão para a promulgação, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal. Os textos dos Projetos aprovados serão organizados, indexados e consolidados para, enfim, chegarmos ao novo texto da Lei Orgânica do Município de Ourilândia do Norte, totalmente em consonância com a legislação infraconstitucional vigente e, sobretudo, com a Constituição Estadual e com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Revisão de Regimento Interno da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte - PA

1ª Etapa: Levantamento de todas as Resoluções aprovadas desde a última atualização do Regimento Interno e a incorporação dessa legislação ao diploma legal; Análise do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA, à luz do novo texto que estará sendo dado a Lei Orgânica Municipal;

2ª Etapa: Elaboração dos Projetos de Resolução necessários à atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte - PA;

3ª Etapa: Os Projetos de Resolução serão apresentados à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA que, entendendo pertinentes, determinará a leitura dos mesmos no plenário da Câmara Municipal. Ato contínuo, os Projetos de Resolução serão encaminhados às Comissões pertinentes, com a finalidade de serem analisados, discutidos e, posteriormente, exarado Parecer final.

Apresentação dos Projetos de Resolução e das respectivas justificativas/mensagens, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em plenário, para discussão e votação pelos Senhores Vereadores (as), da maneira estabelecida pelo Regimento Interno vigente e posterior promulgação pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte - PA dos textos aprovados;

Organização de toda a matéria aprovada e indexação para, enfim, chegarmos ao novo texto do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte - PA, atualizado em consonância com a Lei Orgânica Municipal, com a legislação infraconstitucional vigente e, sobretudo, com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Revisão de Código de Ética da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte - PA

1ª Etapa: Levantamento de todas as Resoluções aprovadas desde a última atualização do Código de Ética e a incorporação dessa legislação ao diploma legal; Análise do Código de Ética da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte - PA, à luz do novo texto que estará sendo dado a Lei Orgânica Municipal;

2ª Etapa: Elaboração do Projeto de Resolução necessário à atualização do Código de Ética da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte - PA;

3ª Etapa: O Projeto de Resolução será apresentado à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte - PA que, entendendo pertinentes, determinará a leitura do mesmo no plenário da Câmara Municipal. Ato contínuo, o Projeto de Resolução será encaminhado às Comissões pertinentes, com a finalidade de serem analisados, discutidos e, posteriormente, exarado Parecer final.

Apresentação do Projeto de Resolução e das respectivas justificativas/mensagens, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em plenário, para discussão e votação pelos Senhores Vereadores (as), da maneira estabelecida pelo Regimento Interno

vigente e posterior promulgação pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte - PA dos textos aprovados;

Organização de toda a matéria aprovada e indexação para, enfim, chegarmos ao novo texto do Código de Ética da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte - PA, atualizado em consonância com a Lei Orgânica Municipal, com a legislação infraconstitucional vigente e, sobretudo, com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

DO VALOR DA PROPOSTA E CRONOGRAMA:

O valor total da proposta de prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica especializada consistente no estudo, alteração, atualização e

ITEM	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	TOTAL
I Lei Orgânica Municipal	Até 30 dias	Até 30 dias	Até 30 dias	Até 90 DIAS
II Regimento Interno da Câmara Municipal	Até 30 dias	Até 30 dias	Até 30 dias	
III Regimento Interno da Câmara Municipal	Até 30 dias	Até 30 dias	Até 30 dias	

revisão da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA é de **R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme discriminado no quadro a seguir:

Sem mais para o momento e no aguardo do retorno de Vossa Excelência, quanto ao interesse na contratação dos nossos serviços jurídicos especializados, despeço-me, externando meus sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Paraíso do Tocantins/TO, aos 13 de março de 2023.

Atenciosamente,

Escritório de Advocacia

CNPJ: 05.743.384/0001-56

Advogado: Danilo Bezerra de Castro

Advogado OAB/TO 4.781